

c) Flávia Marques da Costa – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT/CENTRAL.

§ 5º As comissões da 4ª CESTT poderão, na medida em que se mostre necessário, convidar, por consenso de seus membros, colaboradores para a realização de trabalhos específicos e pontuais que lhes competem.

#### CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 16 À Comissão Executiva compete:

- I. Executar as deliberações da Comissão Organizadora;
- II. Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;
- III. Garantir as condições de infraestrutura necessárias para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;
- IV. Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;
- V. Prestar contas à Comissão Organizadora, dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões estaduais na participação das Conferências Macrorregionais e Estadual;
- VI. Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- VII. Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;
- VIII. Propor a lista dos convidados referidos no parágrafo 1º do artigo 10º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo Único. A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 17 À Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT compete:

- I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;
- II. Elaborar e propor:

- a) O Regulamento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;
- b) Apreciação a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva; e
- c) Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- III. Monitorar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Estadual; e
- IV. Estimular, monitorar e apoiar a realização das Conferências Macrorregionais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 18 À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

- I. Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Macrorregionais e da Plenária Final;
- II. Consolidar os Relatórios da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;
- III. Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV. Elaborar o Relatório Final da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;
- V. Propor metodologia para a etapa final da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;
- VI. Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;
- VII. Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Conferências Macrorregionais à Comissão de Formulação e Relatoria da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT.

Parágrafo Único. A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Coordenação de Comunicação do Conselho Estadual de Saúde e com a Comissão de Comunicação e Mobilização na produção dos textos para a 4ª CESTT.

Art. 19 À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, incluindo imprensa, internet e outras mídias;
- II. Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT;
- III. Orientar as atividades de comunicação social da 4ª CESTT;
- IV. Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V. Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas de realização;
- VI. Estimular a realização de atividades envolvendo os trabalhadores e trabalhadoras e gestores, para discussão do Documento Orientador;
- VII. Estimular a realização de oficinas Mobilizadoras.

#### CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 20 A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I deste Regimento:

I. Delegados eleitos na Etapa Macrorregional da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto;

II. Convidados, com direito a voz.

§ 1º No processo eleitoral para a escolha de delegados, deverão ser eleitos Delegados Suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do Delegado Suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados inscritos, à Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, até 18 de maio de 2014.

§ 2º Serão convidados para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT representantes de ONGs, Entidades, Instituições Estaduais, Nacionais e Personalidades Nacionais, com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de Delegados Eleitos, que serão indicados pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

§ 3º A lista de Convidados será concluída até 18 de maio de 2014.

§ 4º Deverá ser estimulada a participação de representantes de todos os setores de Estado envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador, incluindo, entre outros, Trabalho e emprego, Previdência Social, Assistência Social, Desenvolvimento Agrário, Educação e Ministério Público, como Delegados Eleitos, assim como convidados.

§ 5º Deverá ser estimulada a participação de representantes dos segmentos/setores envolvidos com as ações de Saúde do Trabalhador, considerando os principais setores produtivos e as questões de gênero, geração, raça, etnia, orientação sexual, além dos trabalhadores em condição de informalidade.

Art. 21 As inscrições dos Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, deverá ser feita junto à Comissão Organizadora até o dia 18 de maio de 2014.

Art. 22 O credenciamento dos Delegados Eleitos e Convidados deverá ser realizado no dia 28 de maio de 2014, das 18 às 21 horas e no dia 29 de maio de 2014, das 8 às 11 horas.

Art. 23 O credenciamento dos Delegados Suplentes Eleitos em substituição aos Delegados Titulares Eleitos deverá ser realizado no dia 29 de maio de 2014, das 11 às 18 horas.

Art. 24 Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

#### CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 25 As despesas com a realização da Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

§ 1º A Secretaria de Estado de Saúde de Goiás arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos os Delegados usuários, trabalhadores e convidados e alimentação de todos os participantes

§ 2º As despesas com o deslocamento dos Delegados eleitos na Etapa Macrorregional, de seus municípios de origem até Goiânia, serão de responsabilidade da respectiva cidade representada.

§ 3º As despesas com o deslocamento dos delegados eleitos representantes de entidades/instituições participantes, da cidade de origem até Goiânia, serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§ 4º As despesas com o deslocamento dos convidados/palestrante até Goiânia caberão à dotação orçamentária consignada a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

§ 5º As despesas com as Conferências Macrorregionais poderão ser custeadas pelos Fundos Estadual e/ou Municipais de Saúde, incluindo os recursos destinados aos CEREST.

§ 6º As despesas com a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde.

§ 7º Os Delegados Suplentes Eleitos, dos segmentos dos Usuários e dos Trabalhadores de Saúde, somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, quando configurado o seu credenciamento enquanto Delegado, em substituição ao Delegado Titular Eleito.

#### CAPÍTULO IX DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 26 Serão consideradas como instâncias deliberativas da 4ª CESTT:

- I. Plenária de Abertura;
- II. Grupos de Trabalho;
- III. Plenária Final.

§ 1º A Plenária de Abertura terá como objetivo deliberar sobre o Regulamento da Etapa Estadual da 4ª CESTT e contará com uma mesa paritária, com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 2º Os grupos de trabalho, distribuídos paritariamente, serão realizados simultaneamente, em um número total de 8 (oito), e deliberarão sobre o Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais, disponibilizados aos delegados da Etapa Estadual da 4ª CESTT da seguinte forma:

- I. O Relatório Consolidado das Macrorregionais será lido e votado;
- II. As propostas constantes do Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais e não destacadas em pelo menos 7 (sete) grupos de trabalho serão consideradas aprovadas e farão parte do Relatório;
- III. As propostas destacadas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de aprovação em pelo menos 7 (sete) grupos de trabalho farão parte do Relatório Final da 4ª CESTT;
- IV. Para apreciação na Plenária Final, as propostas constantes do Relatório Consolidado das Etapas Macrorregionais, destacadas nos grupos de trabalho, deverão ter a aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos votos em pelo menos 7 (sete) grupos de trabalho;
- V. Na Etapa Estadual, não serão acatadas propostas novas;
- VI. Os grupos de trabalho terão mesas paritárias, com coordenação e secretaria, todos indicados pela Comissão Organizadora.

§ 3º O resultado do trabalho de grupo será sistematizado pela Comissão de Formulação e Relatoria, constituindo o Relatório Preliminar Final, encaminhado para Plenária Final.

§ 4º A Plenária Final terá como objetivo votar o conjunto de propostas que deverão ser a ela submetidas na forma deste Regimento e aprovar as Moções de âmbito estadual e nacional.

Art. 26 O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos grupos de trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo expressar os debates realizados nas duas etapas bem como conter diretrizes estaduais e nacionais para a implementação das Políticas Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 Os Regimentos das Etapas Macrorregionais e Estadual terão como referência o Regimento da Etapa Nacional.

Art. 28 Serão eleitos 28 delegados para a Etapa Nacional da 4ª CESTT.

Art. 29 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – CESTT.

### ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS (AS) POR MACRORREGIÃO

CONFERÊNCIA ESTADUAL				CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL			
MACRORREGIÃO	POPULAÇÃO	% GO	DELEGADOS	MUNICÍPIOS	DELEGADOS (AS)		
					*CONSELHEIRO S	OUTROS*	TOTAL
SUDOESTE	624.994	9,713	24	28	112	24	136
CENTRO NORTE	1.080.315	16,790	40	60	240	48	288
NORDESTE	1.186.365	18,439	44	31	124	24	148
CENTRO SUDESTE	1.357.353	21,096	52	55	220	44	264
CENTRO OESTE	2.185.021	33,960	80	72	288	56	344
TOTAIS	6.434.048	100	240	246	984	196	1.180

**\* inciso I do § 2º do artigo 5º deste Regimento Interno = 4 CONSELHEIROS (AS), POR MUNICÍPIO PARITARIAMENTE.**

**\*\*inciso II do § 2º do artigo 5º deste Regimento Interno = (20% DO TOTAL DE DELEGADOS CONSELHEIROS + AJUSTE DA PARIDADE)**

ANEXO II – Regimento da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador de Goiás Macrorregional Centro-Oeste

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A 1ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, Etapa da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, convocada Decreto nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014, terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para municípios, macrorregiões, Estados e União para a implementação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os processos produtivos no território e a situação de saúde dos trabalhadores, formais e informais, rurais ou urbanos, e emitirá Relatório da Etapa Macrorregional, com a lista dos Delegados, da Macrorregião, eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da 4ª CESTT.

#### CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º A 1ª Conferência Macrorregional \_\_\_\_ de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá abrangência da Macrorregião de Saúde \_\_\_\_ e realizar-se-á nos dias \_\_\_\_ e \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

Parágrafo Único. Poderão ser realizadas oficinas para aprofundamento de debates, em torno dos temas da 1ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e construção de diretrizes orientadoras da implementação das Políticas Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora.

Art. 3º A 1ª Conferência Macrorregional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora \_\_\_\_ será coordenada pelo Conselho Estadual de Saúde com o apoio dos Conselhos Municipais de Saúde e CERESTs, das Regiões de Saúde, das Secretarias Municipais de Saúde da macrorregião e da Comissão Organizadora da 4ª CESTT.

Art. 4º O número de Delegados Eleitos, para a Etapa Estadual, na 1ª Conferência Macrorregional \_\_\_\_ de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será de \_\_\_\_ delegados (as) paritariamente, na forma da Resolução/CNS nº 453/2012 e do Anexo I do Regimento Interno da 4ª CESTT.

§ 1º A 1ª Conferência Macrorregional \_\_\_\_ de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá até \_\_\_\_ delegados observada a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 2º O quantitativo de delegados da 1ª Conferência Macrorregional \_\_\_\_ Saúde do Trabalhador será determinado pelos seguintes critérios:

- I. Cada Conselho Municipal de Saúde indicará 4 (quatro) conselheiros, paritariamente, para exercer a função de delegados na Conferência Macrorregional;
- II. A Comissão Executiva da 4ª CESTT indicará representantes de ONGs, Entidades, Instituições com atuação de relevância em saúde dos trabalhadores e setores afins, na Macrorregião, num percentual 20% (vinte por cento) do total

de delegados conselheiros que, serão aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde na forma do Anexo I, resguardado o devido ajuste de paridade.

§ 3º Participarão da 1ª Conferência Macrorregional \_\_\_\_ de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, os Delegados indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde e os Delegados indicados pela Comissão Executiva da 4ª CESTT e aprovados pelo Conselho Estadual de Saúde, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 5º As inscrições dos Delegados da 1ª Conferência Macrorregional \_\_\_\_ de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverá ser feita, pela Comissão Organizadora da 4ª CESTT.

Art. 6º A 1ª Conferência Macrorregional \_\_\_\_ de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada em Goiânia-GO, nos dias \_\_\_\_ e \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

Parágrafo Único. A Programação da 1ª Conferência Macrorregional Centro-Oeste de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será proposta pela Comissão Organizadora, aprovada pelo Conselho Estadual de Saúde e anexada ao Regulamento.

#### CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 7º O tema central da Conferência que orientará as discussões, na 1ª Conferência Macrorregional \_\_\_\_ de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, DIREITO DE TODOS E TODAS E DEVER DO ESTADO", a ser desenvolvido em um eixo principal e quatro sub-eixos.

§ 1º O eixo principal da 1ª Conferência Macrorregional \_\_\_\_ de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será "IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA"

§ 2º Os sub-eixos da 1ª Conferência Macrorregional \_\_\_\_ de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora serão:

- I. O Desenvolvimento socioeconômico e seus reflexos na saúde do trabalhador e da trabalhadora, inclusive os relacionados à terceirização e a precarização das relações de trabalho;
- II. Fortalecimento da participação dos trabalhadores e das trabalhadoras, da comunidade e do controle social nas ações de saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III. Eficácia da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, considerando os princípios da integralidade e intersetorialidade nas três esferas de governo;
- IV. Financiamento da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador, nos municípios, Estados e União.